



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 086/2022 – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, com a garantia da União, no âmbito do Programa de Investimentos estruturantes na Infraestrutura – PROINFRA no município de Maracanaú, na forma que especifica, e dá outras providências.

O parecer em comento trata da Mensagem de nº 086/2022, é de autoria do Chefe do Poder Executivo, e tem por objetivo permitir autorização para contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, no valor de até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

A operação de crédito intencionada visa angariar recursos para implementação de investimentos nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, ciência e tecnologia, urbanização, infraestrutura e mobilidade, com a garantia da União, através do Programa de Investimentos estruturantes na Infraestrutura – PROINFRA

Esta relatoria analisou os requisitos formais exigidos pelos artigos 137 e 138 do Regimento Interno deste Poder, considerando o referido projeto apto para receber a análise de mérito, feita logo a seguir.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, concede autonomia aos municípios para legislar sobre normas de interesse local:

Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assunto de interesse local.

O artigo 54 da Lei Orgânica do Município dispõe sobre a competência do Chefe do Poder Executivo:

Art. 54. Compete privativamente ao Prefeito:

XIII – contrair empréstimos para o Município mediante prévia autorização da Câmara.

Possível, pois o intento do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 086/2022.

É o parecer

Sala das sessões em 22 de julho de 2022

Josué Martins Ferreira
Josué Martins Ferreira – Capitão Martins